

OFÍCIO Nº 500/2021

JEQUIÉ/BA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

AO EXMO. SR. DEPUTADO ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES.

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia □ BA

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo □ Reconhecimento Estado de Calamidade

Senhor Deputado **Adolfo Menezes**,

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **PRORROGAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 30 de dezembro de 2022.

Como se sabe, o Brasil vem passando por uma série de problemas nos mais diversos setores, em função da pandemia que assola em todo o mundo, colocando em risco a vida de diversos brasileiros.

Com isso, surgem demandas diversas, contínuas e extraordinárias, necessárias para o enfrentamento da pandemia, que geram um natural aumento dos gastos públicos, outrora não previsíveis na legislação orçamentária e financeira municipal, além de uma frustração de receitas, desequilibrando as contas municipais.

Vale asseverar que não pode o Poder Público se eximir nesses casos, vez que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme dispõe a Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Destaque-se, também, a vasta legislação que já vem sendo elaborada em tempos de pandemia do COVID-19, como a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Portarias n. 188, de 4 de fevereiro



de 2020 e Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde; Decreto n. 15.549, de 18 de março de 2020, do Governador do Estado da Bahia e Mensagem n. 93, do Presidente da República, em 18 de março de 2020.

Considerando que ainda nos encontramos em contexto pandêmico e que o atual cenário apresenta o surgimento de uma nova variante do coronavírus a ômicron, e que há ainda uma parcela da população que não possui esquema completo da vacinação contra a covid-19.

Considerando ainda que há pessoas com complicações e sequelas decorrentes da covid-19 as quais requerem assistência na rede de atenção à saúde.

Considerando o crescimento do número de casos de síndrome gripal na cidade, provocados pelo vírus da Influenza H1N1 e da H3N2 que vem acometendo o estado da Bahia.

Considerando o decreto nº 22.942, de 14 de dezembro de 2021 que declara a situação de emergência no município de Jequié, em virtude das fortes chuvas que provocaram enxurradas, inundações e alagamentos atingindo as residências de família que necessitaram ser remanejadas para escolas, estádios, dentre outros ambientes improvisados, o que pode aumentar o risco de propagação da Covid-19.

Considerando o aumento pela procura aos serviços do Disque Covid-19 e Telemonitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, nos meses de novembro e dezembro, período que coincide com o aumento das chuvas, vale salientar que os serviços acima citados são considerados marcadores de alerta para tomada de decisão das ações de enfrentamento ao covid-19, pois são os primeiros a serem acionados pela população que apresentam sintomas de síndrome gripal.

Considerando ainda que estamos no período de maior mobilidade de pessoas em caráter intermunicipal, interestadual e internacional, dado as festas de final de ano que propiciam encontros entre familiares e amigos, vulnerabilizando assim as pessoas pelo risco de contaminação pelo covid-19.

Desta forma, torna-se indispensável a prorrogação do estado de calamidade, com a aplicação do art. 65 da Lei de Responsabilidade fiscal, que assertivamente traz medidas essenciais enquanto perdurar a situação.

Destaque-se que a **urgência** do pleito se verifica em face dos elevados riscos para a saúde pública, sobretudo diante da ampla velocidade de disseminação do vírus, gerando uma demanda acima da capacidade de atendimento adequado. E inserido nesse contexto, o Município de Jequié/BA decretou Estado de Calamidade Pública, conforme documentação em anexo, ao tempo em que necessita adotar todas as medidas administrativas imprescindíveis no momento, como o investimento de recursos, principalmente pela necessidade de aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, adoção de ações de prevenção, combate e enfrentamento do COVID-19, inclusive mediante a contratação de pessoal para essa finalidade.

Diante das razões apresentadas e corroboradas na documentação anexa atinente ao estado de calamidade pública, venho requerer a **PRORROGAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, para os fins previstos nos incisos I e





II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 30 de dezembro de 2022.

Ademais, requer seja atribuído **caráter de extrema urgência** na confirmação do Estado de Calamidade Pública do Município de Jequié/BA.

Na oportunidade, ficam renovados os votos de estima e apreço.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito do Município de Jequié/BA

**ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:917
33103520**

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=34173682000318, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ZENILDO
BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2021.12.28 16:25:44 -03'00'

